

Projeto de Lei n.º 043/2008

Aprova o Loteamento Fávero, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do parcelamento das Chácaras n.ºs 77-A e 78-A, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, de propriedade do Senhor Antonio Albino Fávero, com a denominação de "FÁVERO", localizado no Bairro São Francisco Xavier, neste Município, com 05 (cinco) Quadras, 29 (vinte e nove) lotes, arruamento, perfazendo uma área de 18.575,20 m² (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
Lote nº 01	374,97 m ²
Lote nº 02	360,00 m ²
Lote nº 03	360,00 m ²
Lote nº 04	360,00 m ²
Lote nº 05	360,00 m ²
Lote nº 06	360,00 m ²
Lote nº 07	360,00 m ²
Lote nº 08	360,00 m ²
Lote nº 09	360,00 m ²
Lote nº 10	360,00 m ²
Lote nº 11	360,00 m ²
Lote nº 12	499,50 m ²
Área Total	4.474,47 m ²

QUADRA Nº 2	
Lote nº 01	360,32 m ²
Lote nº 02	390,88 m ²
Lote nº 03	480,00 m ²
Lote nº 04	399,90 m ²
Lote nº 05	474,77 m ²
Área Total	2.105,87 m ²

QUADRA Nº 3	
Lote nº 01	480,00 m ²
Lote nº 02	390,00 m ²
Lote nº 03	390,00 m ²
Lote nº 04	480,00 m ²
Lote nº 05	391,49 m ²
Lote nº 06	391,49 m ²
Lote nº 07	470,58 m ²

Lote nº 08	470,38 m ²
Área Total	3.463,94 m ²

QUADRA Nº 4	
Lote nº 01	820,20 m ²
Área Total	820,20 m ²

QUADRA Nº 5	
Lote nº 01	485,33 m ²
Lote nº 02	482,27 m ²
Lote nº 03	377,89 m ²
Área Total	1.345,49 m ²

Área de ruas	6.365,23 m ²
Área total dos lotes	12.209,97 m ²
Área total do parcelamento	18.575,20 m ²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na Lei do Plano Diretor nº 1311/2007.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos à área de 6.365,23 m², destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

Art. 4º - O Município de Dois Vizinhos reserva como caução da execução das obras de infra-estrutura, nos termos da Lei Municipal n.º 688/95, os seguintes Lotes do referido Loteamento: Lotes n.ºs 01, 02 e 03, da Quadra n.º 01.

Art. 5º - Revoga-se a Lei n.º 1426/2008.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli

Prefeito